



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº. 1388 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DA BOCAIÚVA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS”.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Festival da Bocaiúva” no Município de Miranda-MS.

Artigo 2º - O evento será realizado no mês de Novembro com apresentações de pratos típicos a base da fruta e músicas regionais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Miranda/MS, 06 de novembro de 2017.


MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 01 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DO
VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA.**

***“Dispõe sobre a criação do Festival da Bocaiúva
no Município de Miranda-MS”.***

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SR^a MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Festival da Bocaiúva” no Município de Miranda-MS.

Art. 2º. O evento será realizado no mês de Novembro com apresentações de pratos típicos a base da fruta e músicas regionais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário

Miranda/MS, 24 de outubro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL - CCJ

PROJETO DE LEI 001/2017

AUTOR: Adimar Albuquerque Acosta



PROJETO DE LEI, N.º 001/2017, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de setembro de 2017 que: “Dispõe sobre a criação do festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS”

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 001/2017, de autoria do Vereador **Adimar Albuquerque Acosta**, foi recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, no dia 26 de setembro de 2017. Trata-se de um Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS** protocolado pela Secretaria da Câmara, aos 22 de setembro de 2017 e dá outras providências.

È o Relatório

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 001/2017**, autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta** em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 09 de outubro de 2017.



VEREADOR EDSON MORAES DE SOUZA
Relator da CCJ



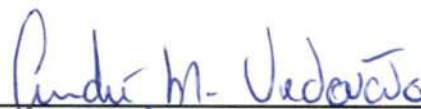
PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Presidente e o Secretário da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 001/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta** pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 09 de outubro de 2017

PRESIDENTE: André Massuda Vedovato



RELATOR: Edson Moraes de Souza



SECRETÁRIO: Adimar Albuquerque Acosta





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº 598/2017 ENTRADA: 22-09-2017 FUNCIÓNÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2017 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÃO <u>24 / 10 / 2017</u>
AUTOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA	 Giorgio Bruno Maia Cordella 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	



“Dispõe sobre a criação do Festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS”.

O Excelentíssimo Senhor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Festival da Bocaiúva” no Município de Miranda-MS.

Art. 2º. O evento será realizado no mês de Novembro com apresentações de pratos típicos a base da fruta e músicas regionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A criação do evento ora proposto “Festival da Bocaiúva”, pretende fomentar a criação de negócios locais a partir da utilização deste produto nativo. A promoção do evento proporcionará benefícios tanto para a comunidade rural como urbana do município.

A bocaiúva é uma fruta que aparece em todos os estados brasileiros e é comum consumi-la in natura, assim como a farinha da polpa, é usada em mingaus, bolos, pães, sorvetes, etc.

Com a criação deste festival, pretendemos valorizar e expandir a cultura sul-mato-grossense e a gastronomia local e regional, envolvendo a comunidade a partir da exploração deste fruto.

O evento objetiva propiciar a troca de experiências e fomentar a relação entre produtor e consumidor, fortalecendo o setor da gastronomia que envolve o trade, a rede hoteleira, os restaurantes e os empresários no Município de Miranda-MS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 26 de Setembro de 2017.



ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Vereador Proponente



UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY



UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL - CCJ

PROJETO DE LEI 001/2017

AUTOR: Adimar Albuquerque Acosta



PROJETO DE LEI, N.º 001/2017, protocolado nesta Casa de Leis em 22 de setembro de 2017 que: “Dispõe sobre a criação do festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS”

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO:

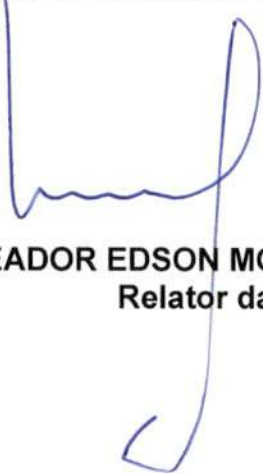
O Projeto de Lei n.º 001/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta**, foi recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, no dia 26 de setembro de 2017. Trata-se de um Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS** protocolado pela Secretaria da Câmara, aos 22 de setembro de 2017 e dá outras providências.

É o Relatório

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 001/2017**, autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta** em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical. Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Miranda, 09 de outubro de 2017.



VEREADOR EDSON MORAES DE SOUZA
Relator da CCJ

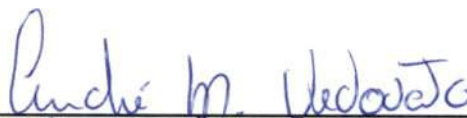
PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Presidente e o Secretário da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei n.º 001/2017, de autoria do **Vereador Adimar Albuquerque Acosta** pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 09 de outubro de 2017

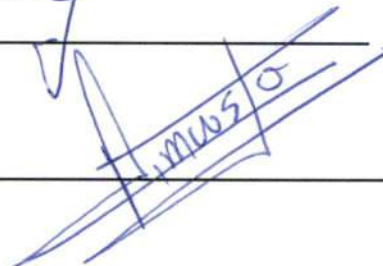
PRESIDENTE: André Massuda Vedovato



RELATOR: Edson Moraes de Souza



SECRETÁRIO: Adimar Albuquerque Acosta





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

PROTOCOLO Nº 598/2017 ENTRADA: 22-09-2017 FUNCIONÁRIO: 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei 001/2017 <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO SALA DAS SESSÃO <u>24 / 10 / 2017</u>
AUTOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA	 Giorgio Bruno Mala Cordella 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda	



“Dispõe sobre a criação do Festival da Bocaiúva no Município de Miranda-MS”.

O Excelentíssimo Senhor **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Festival da Bocaiúva” no Município de Miranda-MS.

Art. 2º. O evento será realizado no mês de Novembro com apresentações de pratos típicos a base da fruta e músicas regionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A criação do evento ora proposto "Festival da Bocaiúva", pretende fomentar a criação de negócios locais a partir da utilização deste produto nativo. A promoção do evento proporcionará benefícios tanto para a comunidade rural como urbana do município.

A bocaiúva é uma fruta que aparece em todos os estados brasileiros e é comum consumi-la in natura, assim como a farinha da polpa, é usada em mingaus, bolos, pães, sorvetes, etc.

Com a criação deste festival, pretendemos valorizar e expandir a cultura sul-mato-grossense e a gastronomia local e regional, envolvendo a comunidade a partir da exploração deste fruto.

O evento objetiva propiciar a troca de experiências e fomentar a relação entre produtor e consumidor, fortalecendo o setor da gastronomia que envolve o trade, a rede hoteleira, os restaurantes e os empresários no Município de Miranda-MS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 26 de Setembro de 2017.


ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA
Vereador Proponente



MIRANDA

1



© 2000 Miranda. All rights reserved.